ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.606/0001-80, com sede a Av. Perimetral Norte, S/Nº- Centro- Caroebe-RR, representado neste ato pelo Sr. Osmar Serra Bonfim Filho, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 12433063 SSP/AM e CPF 618.303.302-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **E. L. DA SILVA MARTINS, CNPJ: 13.522.219/0001-00** com endereço na Rod-BR 210 –Nº. 130- Bairro- Centro-Caroebe-RR, CNPJ/MF **CNPJ: 13.522.219/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **EUVANDO LUZIEL DA SILVA MARTINS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 372331-3 SSP/RR e CPF nº. 015.316.562-69, residente e domiciliado na BR 210 KM 91-Nº 130 – Bairro – Centro, CEP: 69378-000-Caroebe-RR, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 –SRP** a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais, conforme Art. 12 do Decreto n. ° 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caroebe-RR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 843.500,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamentos constantes no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP,**

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP,** sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Secretaria de Saúde, ser parcial ou totalmente cancelada quando

o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Secretaria de Saúde, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP,** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo Poder Executivo Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I.**

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor liquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Caroebe-RR, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Caroebe-RR, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP,** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade São Luiz-RR, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caroebe-RR 20 de junho 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
CNPJ nº 01.614.606/0001-80
CONTRATANTE

E. L. DA SILVA MARTINS
CNPJ: 13.522.219/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

PREFEITURA DE CAROEBE FL.

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Item	Descriminação do serviço	UNIDADE	QUANT/ HORA/REGISTRO DE PREÇO (R$)	VALOR HOMEM/HORA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PARTES DE MECÂNICA HIDRÁULICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, AJUSTES, REGULAGENS, INJEÇÃO ELETRONICA E/OU DIRETA, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, VIDRAÇARIA REFRIGERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, TROCAS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR E CAIXA DE MARCHA, ÓLEO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO E DEMAIS ÓLEOS LUBRIFICANTES.	HORA	800	R$ 396,67	R$ 317.333,33
2	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU GASTAS, SEMPRE QUE REQUISITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DISPONÍVEL NO MERCADO LOCAL, POR PEÇAS NOVAS, NUNCA USADAS E GENUÍNAS, ADQUIRIDAS NA CONCESSIONARIA LOCAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO EM QUESTÃO/OU FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU GASTAS, QUANDO NÃO REQUISITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE OU NÃO HOUVER PEÇAS GENUÍNAS, NO MERCADO POR PEÇAS NOVAS, NUNCA USADAS E ORIGINAIS, DO MESMO FABRICANTE DA PEÇA ORIGINAL, SEM SER ADQUIRIDA NA CONCESSIONARIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO EM QUESTÃO E/OU QUANDO NÃO HOUVER PEÇAS ORIGINAIS NO MERCADO, POR PEÇAS NOVAS, NUNCA USADAS E SIMILARES, COM GARANTIA, PARA O MODELO DO VEÍCULO EM QUESTÃO.	VALOR ESTIMADO/ PEÇAS/REGISTRO DE PREÇOS	(%) DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO	
		R$ 550.000.00	4%	R$ 526.166,67	

VALOR TOTAL R$ 843.500,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)